



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

---

LEI Nº. 202/2010,

DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pariconha faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao senhor **EDILSON GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 923.463.244-34 e do RG nº 1.277.306 SSP-AL, um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado entre as divisas dos Povoados Verdão e Campinhos, neste Município, cujo imóvel possui 20:00 (vinte metros) de comprimento por 5:00 (cinco metros) de largura.

Parágrafo único – O imóvel objeto da presente Lei tem os seguintes confrontantes: ao lado da **FRENTE**: com a estrada vicinal que vai para o Povoado Verdão; ao lado **ESQUERDO**: com a garagem pertencente a esta Prefeitura Municipal; ao lado dos **FUNDOS**: com imóvel pertencente ao senhor conhecido como Abel e ao lado **ESQUERDO**: com a casa da senhora Maria José Gomes dos Santos.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo precedente será destinado à construção, pelo sr. Edilson Gomes dos Santos, de uma casa residencial para a moradia do respectivo "donatário".

**Art. 3º** - O imóvel doado, através desta lei, não poderá ser vendido, emprestado, subdado ou locado pelo respectivo "donatário", pelo prazo improrrogável de 10 (dez) anos.

Parágrafo único – Se a qualquer tempo após a publicação desta Lei, o Poder Público verificar que o disposto no "caput" deste artigo foi descumprido, o respectivo imóvel, se reverterá novamente ao patrimônio do Município de Pariconha, independentemente de notificação judicial ou do próprio Poder Público.

**Art. 4º**. Fica eleito o Fórum da Comarca de Água Branca, para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas que possam surgir com os efeitos desta lei.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA EM 10 DE AGOSTO DE 2010.

**MOACIR VIEIRA DA SILVA**  
PREFEITO



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

---

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ).

  
**SUELY ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**